

**LEI N.º 497/04 ,de 02 de Julho de 2004.**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
firmar convênio com a Fundação Pio XII e  
dá outras providências”.***

**O Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede na Rua Vinte nº 221 – centro, Município de Barretos, Estado de São Paulo, para prestação de serviço médico-hospitalar aos cidadãos do Município.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Fundação Pio XII, até o dia 10 de dezembro de 2004, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como contrapartida na participação do convênio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária:

- 10.302.0009-2.055 – Assistência Médica e Sanitária a Comunidades;
- 3.3.50.45-001 – Subvenções Sociais.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 02 de Julho de 2004.

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal